

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA -

(§1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014)

Assim dispõe o artigo 59 da Lei 13.019, de 2014:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Em análise ao Plano de Trabalho constante no Processo nº 3287/2021 e demais documentos que integram o mesmo, em cumprimento ao que dispõe o §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014, o(a) Gestor(a) Sr.(a) Luciana Santos Furtado, e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação se pronunciam sobre a Parceria firmada sob o Termo nº 212/2021 com a Entidade Associação dos Catadores de Materiais Reciclados de Rosário do Sul, após realizar visita, e emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

A parceria visava o pagamento do aluguel e de contas de luz do galpão onde está localizada a sede da entidade, bem como custear a manutenção de equipamentos para o serviço de reciclagem, tudo conforme informado no Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

As manutenções dos equipamentos para o serviço de reciclagem, mais precisamente serviço de manutenção da prensa e da balança de peso dos materiais recicláveis, devidamente descritas no Plano de Trabalho, foram realizadas conforme documentos e fotos anexas. Outrossim, acerca do pagamento do aluguel e das despesas de água e luz, por se tratarem de encargos mensais, serão analisados quando da apresentação da prestação de contas pela entidade. Desta forma, tem-se que a Associação dos Catadores está atingindo as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e sua finalidade, uma vez que os recursos estão sendo investido no que fora previsto quando do início da parceria.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A administração cumpriu a destinação, quando transferiu o recurso no dia 27/10/2021, no valor total de R\$ 10.578,67 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais com sessenta e sete centavos) firmado no Termo de Colaboração.

4. Conclusões

Em suma, o projeto descrito do Plano de trabalho visava o auxílio financeiro à entidade para a manutenção de suas atividades, mais precisamente para o pagamento de aluguel, água e luz do "galpão" onde está localizada a sede da Associação, bem como para custear os serviços de manutenção da prensa e da balança de peso dos materiais recicláveis. Conforme apurado, o objetivo foi atingido quando a entidade efetuou a reparação dos equipamentos de prensa e balança, conforme se auferiu na visita *in loco* e também como se demonstra com as fotos ora anexadas. Assim sendo, em que pese o presente relatório não tenha alcançado a análise dos pagamentos de aluguel, água e luz da entidade, o que será efetivamente minuciosamente verificado quando da apresentação da prestação de contas com as devidas notas fiscais, é possível concluir que até o presente momento a Associação dos Catadores está em consonância com o cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos, ou seja, está atingindo os objetivos propostos do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, alcançando também a finalidade social da parceria.

Rosário do Sul, 12 de janeiro de 2022.



LUCIANA SANTOS FURTADO - GESTORA



WLADIMIR SOUZA CASTILHO - MEMBRO DA COMISSÃO



JORGE BATISTA SOARES - MEMBRO DA COMISSÃO



EDUARDO USTRA RIBEIRO - MEMBRO DA COMISSÃO



EDUARDO MIRANDA MENINE - MEMBRO DA COMISSÃO